



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2699/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|--------------------|---|---------------|
| 03 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01 | SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01.01 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04 | Administração | |
| 04243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 042430021 | PROGRAMA SOCIAL DE AT. A COM. CÂNDIDO-MOTENSE | |
| 042430021.2.065000 | PROGRAMA MENOR APRENDIZ | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... | R\$ 11.000,00 |
| FR 04 | RECURSO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO | |
| CA 110.0000 | GERAL | |
| | TOTAL..... | R\$ 11.000,00 |

Parágrafo Único - As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|--------------------------|---|---------------|
| 03 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01 | SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01.01 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04 | Administração | |
| 04122 | Administração Geral | |
| 041220002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | |
| 041220002.2.042000 | OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO DE ADM. E FINANÇAS | |
| 3.3.90.39.00.00.00(3963) | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... | R\$ 11.000,00 |
| FR 04 | RECURSO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO | |
| CA 110.0000 | GERAL | |
| | TOTAL..... | R\$ 11.000,00 |

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o quadriênio de 2018/2021, fica alterado o valor da Ação constante do caput do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO